



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Segunda-Feira • 03 de Agosto de 2009 • Ano I • Nº 104

Esta edição encontra-se no site: [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Decreto n. 557/2009** – Dispõe sobre prorrogação da vigência do decreto n. 293/2009 de “Situação de emergência” no município de Simões Filho, e da outra, e da outras providências.

**Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.**

**Transparência  
Modernidade**

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal levada a sério

Gestor - José Eduardo Mendonça de Alencar / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Endereço - Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AERCSAZANUCA3SKFRBPHFG

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 557/2009**

Dispõe sobre prorrogação da vigência do Decreto nº 293/2009 de “**Situação de Emergência**” no Município de Simões Filho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

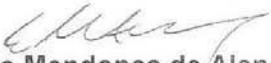
- Considerando o disposto no Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC;
- Considerando a situação de emergência em que se encontra o Município de Simões Filho, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 293/2009, homologado consoante Decreto nº 11.528 do Senhor Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial de 08 de maio de 2009;
- Considerando que persiste o alto índice de precipitação pluviométrica registrado em função das fortes chuvas que ocorrem em todo Município de Simões Filho e que Serviço de Meteorologia indica a continuidade da instabilidade do tempo para a Região Metropolitana de Salvador;
- Considerando ainda, a vulnerabilidade da população do Município para enfrentamento dos transtornos diversos e que compete ao Poder Público a adoção de providências para restabelecer a situação de normalidade;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias a vigência do Decreto nº 293/2009, de 23 de abril de 2009, consistente a “**Situação de Emergência**” no Município de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2009.

  
**José Eduardo Mendonça de Alencar**  
Prefeito Municipal